

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 01/SIDE/SG/2020
QUIOSQUE 03 e 04 - ORLA DO BANHADO
INSCRIÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e a título precário, Permissão de Uso de espaço interno, sob cobertura, para montagem de 03 (três) estruturas para exposição e venda de produtos genuinamente artesanais e que remetam a cultura, e aos atrativos turísticos joseense, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos no **Quiosque 03 e 04 da Orla do Banhado**, localizado na Avenida São José, Centro, São José dos Campos – SP, a ser realizada de quarta-feira a domingo na vigência do presente edital, **sendo 30 vagas para a exposição inicial por quiosque e 30 vagas em lista de espera única**, no caso de haver desistências, durante a validade deste edital. O edital terá validade por 12 meses e poderá ser prorrogado por período igual.

1. DAS INSCRIÇÕES

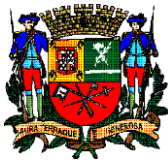
1.1. Os interessados deverão se inscrever no período de **20 de julho de** a **25 de julho de 2020**, das 06h00 às 22h00, na Central 156 da Prefeitura de São José dos Campos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando na ficha de inscrição o seu número de cadastro, validade e técnica artesanal.

2.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais e que não estejam de acordo com a Base Conceitual do Artesanato Paulista.

2.3. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.4. O expositor não poderá estar contemplado em outro projeto do Departamento de Turismo desta Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

2.5. O interessado deverá ser morador da cidade de São José dos Campos.

2.6 O interessado deverá possuir inscrição municipal como artesão autônomo junto a Prefeitura de São José dos Campos.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Serão selecionados **60 (sessenta) artesãos - sendo 30 (trinta) vagas de imediato para os quiosques e 30 (trinta) para lista única de espera - que irão expor em regime de rodízio e revezamento**, desde que atendam aos itens 2.1. e 2.4. e 2.5. deste edital e cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente.

3.2. O recebimento da inscrição não garante a participação do interessado, cabendo exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SIDE, por meio do Departamento de Turismo, a seleção dos inscritos, de acordo com o produto a ser comercializado.

3.3. Havendo inscrições desclassificadas serão convocados os inscritos remanescentes, observada a ordem de inscrição.

3.4. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

3.5. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE, o Departamento de Turismo se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

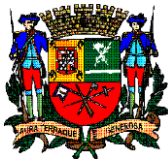
4. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

4.1. A relação dos selecionados será divulgada na semana do dia **27 de julho de 2020**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

4.2. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

4.3. A classificação se dará por ordem de inscrição e técnica artesanal.

4.4. O prazo para entrega dos documentos e comprovantes será nos dias **04 e 05 de agosto de 2020**.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4.5. O resultado final será no dia **07 de agosto de 2020**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

5. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

5.1. Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para exposição:

5.1.1. Estar presentes e com o quiosque funcionando durante todo o período determinado neste edital.

5.1.2. Manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

5.2. Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os expositores deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A negociação deverá ser feita diretamente entre o expositor e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos / Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

5.4. Faltas somente justificadas com antecedência, duas faltas consecutivas implicam na perda da vaga.

5.5. Não será permitida ao expositor a utilização de botijões de gás GLP ou maçarico.

5.6. Os expositores serão responsáveis pelos recursos necessários referentes aos custos para sua exposição, bem como montagem e desmontagem de sua estrutura, transporte, mão de obra, manutenção e limpeza dos quiosques.

5.7. É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a **logomarca da Prefeitura de São José dos Campos**, bem como assumirem compromissos em nome dela.

5.8. Cabe aos expositores à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização da exposição, não podendo imputar responsabilidade a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Caberá a Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico / Departamento de Turismo, a liberação dos espaços e a manutenção das áreas comuns, sem, no entanto, se responsabilizar por eventuais danos ou perecimento dos produtos verificados durante o período de permanência na exposição.

7. DA EXPOSIÇÃO

7.1. A exposição de artesanato a ser realizada no Quiosque ocorrerá de quarta-feira a sábado, das 09h às 17h, domingos e feriados das 09h00 às 15h00. **Com previsão de início da exposição a partir de 12 de agosto de 2020**, podendo ser alterada esta data e comunicada previamente aos interessados, conforme escala estabelecida pelo Departamento de Turismo da SIDE - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

7.2. Será realizado pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico / Departamento de Turismo um sorteio único para classificação dos artesãos inscritos sendo formado GRUPO A e GRUPO B, com 15 (quinze) expositores cada.

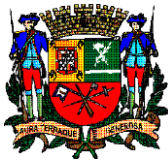
7.3. O GRUPO A realizará a exposição nos meses pares e o GRUPO B realizará exposição nos meses ímpares;

7.4. O sorteio definirá a ordem de ocupação semanal do espaço. A exposição será realizada de quarta-feira a domingo, por 03 (três) expositores, totalizando 15 artesãos contemplados por semana, conforme prevê o item 3.1 deste edital.

8. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

8.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

9.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico/ Departamento de Turismo.

9.3. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: turismo@sjc.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

9.4. A fiscalização será feita pelo Departamento de Fiscalização e Posturas Municipais.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 03 de julho de 2020.

ALBERTO ALVES MARQUES FILHO
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico